



PORTARIA Nº 0459/2022-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 367/2022-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 2022.07.02274P.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, à Sra. **ELENA FERNANDES FONSECA**, pela morte de seu cônjuge, ex-servidor inativo da PMB, o Sr **MORVAN FONSECA**, ocorrida em 18/12/2021, matrícula n.º 0059773-014, consoante o disposto arts. 1.º, 2.º da Lei 8.466/2005, arts. 1.º e 2.º, I, e 10, VII, “b”, item 6 da lei n.º 9.448/2019, art. 40, §8.º da CF/88, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 3.538,48** (três mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).

II – Esta pensão será devida a contar da data de cancelamento do Benefício de Prestação Continuada (06.06.2022).

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda do benefício, esta pensão será devida por tempo indeterminado.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 01 de agosto de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB